



PROJETO DE LEI Nº 4.839, DE 2005

Dispõe sobre auxílio financeiro da União aos
Institutos Históricos e Geográficos.

Autor: Senado Federal – PEDRO SIMON

Relator: Deputado JOSÉ CARLOS MACHADO

EMENDA DE ADEQUAÇÃO

“Art. 1º Fica a União autorizada a conceder contribuição de capital a instituições culturais nos Estados e no Distrito Federal, que se destinem à preservação da memória histórica e geográfica regional, geralmente designadas Instituto Histórico e Geográfico, conforme autorização prevista na lei de diretrizes orçamentárias e nos limites das dotações constantes da lei orçamentária anual.”

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado *JOSÉ CARLOS MACHADO*
Relator